



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.625, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Maracanaú, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com quantidade, denominação e simbologia, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, em especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a despesa decorrente desta lei correrá à conta da programação constante do orçamento próprio do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 30/12/10

Emmanuel Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
108/2010 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.




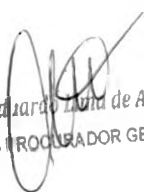
PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO (Art. 1º da Lei nº 1.625/2010)			
Denominação	Quantidade	Simbologia	Órgão de Lotação
Assessor	1	ASM	SEGOV
Coordenador	1	FAD-1	SELTUR
Coordenador	1	FAD-1	SASC
Gerente	1	FAD-3	SAÚDE
Gerente	1	FAD-3	SETTEC
Chefe de Setor	3	FAD-4	SEDUC
Chefe de Setor	3	FAD-4	SAÚDE
Chefe de Setor	2	FAD-4	HMJEH
Chefe de Setor	1	FAD-4	SETTEC
Chefe de Setor	1	FAD-4	PGM
Chefe de Setor	1	FAD-4	SEMAM
Chefe de Setor	1	FAD-4	SEGOV
Chefe de Unidade	1	FAD-5	SEFIN
Chefe de Unidade	1	FAD-5	SEFIN
Chefe de Unidade	1	FAD-5	SEFIN
Chefe de Unidade	2	FAD-5	SAÚDE
Chefe de Unidade	1	FAD-5	SEGOV
Chefe de Serviço	1	FAD-6	SEPAJU

AFIXADO

EM: 30/12/10


Carmela Batista Lima
MAT. 21493


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL